



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**Decreto nº 38/2020, de 13 de abril de 2020.**

*Declara estado de calamidade pública no Município de Arapuã - Pr, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.*

**Deodato Matias**, Prefeito do Município de Arapuã, no uso das atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Arapuã - Pr.

**Art. 2º** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuã, 16 de abril de 2020.

**DEODATO MATIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL